

Artigo 5.º

(Prazo e nível de bonificação)

1.
2.
3. Para efeitos do disposto no n.º 1, os contratos de empréstimo ou de locação financeira com prazo superior a 10 anos presumem-se celebrados por este período temporal.

Artigo 6.º

(Condições de reembolso)

1. O reembolso dos créditos, para efeitos de cálculo da bonificação, é efectuado em prestações de capital mensais, iguais e sucessivas.
2.
3.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 26 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 238/96/M

de 30 de Setembro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais:

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território a partir do dia 9 de Outubro de 1996, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Ciências Náuticas — redes de pesca», nas quantidades e taxas seguintes:

250 000 selos de taxa de \$ 3,00

250 000 selos de taxa de \$ 3,00

250 000 selos de taxa de \$ 3,00

250 000 selos de taxa de \$ 3,00

Governo de Macau, aos 19 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第五條

(補貼期限及補貼率)

- 一、.....。
- 二、.....。

三、為第一款規定之效力，十年以上之借款合同或融資租賃合同推定為十年期之合同。

第六條

(償還條件)

一、為計算補貼，貸款之償還透過按月連續分期支付本金相同之金額為之。

- 二、.....。
- 三、.....。

第二條

(開始生效)

本法規於公布翌日開始生效。

一九九六年九月二十六日核准。

命令公佈。

總督 韋奇立

訓令 第 238/96/M 號

九月三十日

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議後；

總督行使澳門組織章程第十六條第二款所賦予之權能，下令：

獨一條——自一九九六年十月九日起在本地區發行並流通一套以“航海術——魚網”為題、屬特別發行之郵票，數量與面額如下：

250, 000 枚面額為澳門幣 3.00 圓之郵票

250, 000 枚面額為澳門幣 3.00 圓之郵票

250, 000 枚面額為澳門幣 3.00 圓之郵票

250, 000 枚面額為澳門幣 3.00 圓之郵票

一九九六年九月十九日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立